

Termo de Referência 7/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2024	532401-ESP-DEP. ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN-SP	PAULO FERNANDO LOESCH	15/03/2024 15:13 (v 3.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	1/2024	140.00101446/2024-41

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição

Contratação de empresa especializada na disponibilização de plataforma e serviços de Hiperautomação e Novo Portal de Serviços ao Cidadão para o DETRAN, incluindo a Modernização e Refatoração das APIs de Sistemas Legados nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Parcelamento

O parcelamento do objeto não é possível, em razão da sua natureza de licenciamento, bem como na composição de itens entregáveis em medidas desenvolvidas para atendimento pleno das necessidades do DETRAN-SP e em respeito as premissas da PGE. Além disso não se torna viável economicamente que as licenças e os entregáveis sejam feitos por fornecedores diversos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PLATAFORMA COMO SERVIÇO (PaaS) - MIDDLEWARE - PARCELA ÚNICA UNIDADE	27502	MIDDLEWARE	14980		
2	SERVIÇO DE GESTÃO E SUPORTE OPERACIONAL MÊS	27324	MÊS	12		

3	SERVIÇOS DE HIPERAUTOMAÇÃO MÊS	25984	USH	2942		
4	MODERNIZAÇÃO E REFATORAÇÃO DAS API's MÊS	25917	PONTO FUNÇÃO	230		

Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catalogo do sistema compras.gov.br e das disposições deste termo de referência, prevalecem as disposições deste termo de referência.

1.3. Objeto

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo serviço de luxo, conforme Decreto nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Prazo

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é parte fundamental da continuidade de negócios do DETRAN-SP, sendo a vigência anual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Diante da faculdade excepcional conferida pelo Decreto nº 67.689, de 2023, o DETRAN-SP não possui Plano de Contratação vigente para 2024. Contudo, a contratação que se pretende efetivar está alinhada com o planejamento estratégico do DETRAN-SP para o período 2023-2030, o Plano Plurianual 2024-2027 e a Lei Orçamentária Anual de 2024.

Ao optarmos pela implementação e sustentação da Solução de Hiperautomação/Digitalização visamos otimizar significativamente as operações.

A Hiperautomação seria o modelo desejado para construir a evolução da digitalização dos processos e serviços do governo estadual.

Segundo Gartner: a melhor forma de alcançar a inovação em TI é estar sempre atento ao mercado e às novas tendências, e com isso surge o Gartner. Ele age como uma "bússola" de inovação, guiando as empresas e os usuários para as melhores tendências, tecnologias e produtos disponíveis no mercado. O Gartner está entre as maiores empresas de tecnologia nesse segmento e desenvolve relatórios com dados confiáveis e relatórios de quadrantes, com a indicação dos líderes de diversos setores e tecnologias que estão em alta.

De acordo com o Gartner, em tradução livre, a Hiperautomação é uma abordagem disciplinada e orientada para negócios que as organizações usam para identificar, vetar e automatizar rapidamente o maior número possível de processos de negócios e TI. Envolve o uso orquestrado de múltiplas tecnologias, ferramentas ou plataformas, de modo a incluir:

- Artificial intelligence (AI)
- Machine learning
- Arquitetura de software orientada a eventos
- Robotic process automation (RPA)
- Business process management (BPM) e intelligent business process management suites (iBPMS)
- Integration platform as a service (iPaaS)
- Low-code/no-code tools
- Packaged software

A Hiperautomação aparece entre as “Top Strategic Technology Trends for 2022, 12 Trends Shaping the Future of Digital Business”.

O próprio Gartner ainda cita:

“As no single tool can replace humans, hyperautomation today involves a combination of tools, including robotic process automation (RPA), intelligent business management software (iBPMS) and AI, with a goal of increasingly AI-driven decision making.”

Em tradução livre:

"Como nenhuma ferramenta pode substituir humanos, a hiperautomação hoje envolve uma combinação de ferramentas, incluindo automação robótica de processos (RPA), software inteligente de gestão de negócios (iBPMS) e IA, com o objetivo de tomar decisões cada vez mais orientadas por IA."

Seus benefícios são amplamente reconhecidos e as empresas estão agora buscando estender essas vantagens para áreas anteriormente não automatizadas. A Hiperautomação permite a criação de ambiente no qual as organizações podem fazer mais com menos, ao mesmo tempo em que melhoram a visibilidade operacional e otimizam a jornada dos funcionários em todos os pontos de contato vitais.

Com o ganho da escalabilidade maximizada oferecida, será possível atender a necessidade de adaptação dinâmica a variações nas demandas operacionais, garantindo agilidade e eficiência.

A dimensão inovadora está incorporada na tomada de decisão, pois a responsabilidade contínua pela atualização e incorporação de novas tecnologias nos coloca em posição de liderança, alinhando nossa infraestrutura às últimas tendências.

Resumidamente, a adoção do fornecimento de serviços técnicos especializados para implementação e sustentação da Solução de Hiperautomação/Digitalização representa uma estratégia que busca eficiência, agilidade e inovação, alinhada com a busca constante pelo crescimento sustentável e excelência na continuidade de negócios do DETRAN-SP, que está em consonância com o plano de metas do governo do Estado de São Paulo.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição

Sobre a Plataforma, a mesma deve ser integrada por Serviços em Nuvem, SaaS, com objetivo de fornecer uma gama de serviços de fácil utilização, segura, gerenciável e integrada, para apoiar os servidores públicos no exercício de suas funções, através do

aumento da eficiência, do controle e da integralidade dos serviços públicos estaduais, sendo composta pelas seguintes estruturas (que compõe o licenciamento):

- Workflows de Processos Padronizados
- Ominicanalidade para o Engajamento
- ChatBot Nativo (Agente Virtual)
- Inteligência Artificial Nativa
- Catálogo de Serviços Nativo
- Base de Conhecimento e Comunidades Nativo
- Relatórios Gerenciais e Analíticos
- Gestão de Regras de Negócios adaptativo
- Integração Nativa com qualquer sistema on-premise ou SaaS
- Plataforma 100% em Nuvem • Fonte Única de Informação

A Plataforma deve ter foco na digitalização dos fluxos de trabalhos entre silos em uma única experiência e em cima de uma única plataforma.

Na plataforma existem fluxos de trabalhos para diversos tipos de usuários de forma nativa, e isto é disposto em plataforma única que trabalha com um único modelo de dados, uma única arquitetura com ferramentas como inteligência Artificial, Machine Learning, Análise Preditiva, Aplicativo Mobile Nativo, criação de fluxos de trabalho no-code e low-code dos quais qualquer pessoa pode construir a sua própria aplicação.

Também deve ser fornecido de forma integrada ominicanalidade nativa através dos canais web, mobile, SMS, Microsoft Teams, Slack e entre outros.

A hiperAutomação/Digitalização dos processos do DETRAN-SP tem como objetivo de trazer simplificação operacional, eficiência de desenvolvimento e redução de custos, além de promover padronização, aumento da agilidade, integrações e maior controle sobre automações.

Essa abordagem também aprimora a experiência do cidadão, tornando a gestão de processos de negócios mais eficaz e eficiente.

Implementação dos Serviços de Gerenciamento e Operações de TI do Detran-SP , sendo uma atividade que consiste no mapeamento e implementação de processos dentro da plataforma para habilitar:

Gerenciamento de Mudanças;

Gerenciamento de Incidentes;

Gerenciamento de Problemas;

Gerenciamento de Requisitos de Serviços;

Gerenciamento de Infraestrutura;

Gerenciamento e Inventário de Certificados;

Gerenciamento de Ativos – Software e Hardware;

O Escopo desta atividade contempla a implantação da ferramenta e dos fluxos de acordo com práticas ágeis.

O Desenvolvimento e hiperautomação de Serviços terá abordagem de desenvolvimento em lowcode com o uso de recursos de hiperautomação através da plataforma habilitada que possibilita maior agilidade na construção da solução.

Além disso, será adotada metodologia ágil de desenvolvimento para otimizar e paralelizar as entregas.

A prestação de serviço coberta por esse escopo possibilita mais de uma iniciativa simultânea, a depender da complexidade, fase de implementação e disponibilidade de requisitos, processos e recursos fornecidos pela em tempo de projeto.

3.2. Entregáveis em cada etapa da metodologia

A implementação dos projetos será executada através do conceito de esteira de hiperautomação, onde cada etapa da metodologia prevê entregáveis, passíveis de aceite, e que possibilitam a avaliação e medição do avanço das iniciativas.

A metodologia de desenvolvimento considerada na implementação das iniciativas será estruturada em 5 etapas.

Por fim, o DETRAN-SP tem como a relação das iniciativas abaixo, consideradas prioritárias e que possibilitam o uso da abordagem de hiperautomação de processos:

Jornada do Veículo

Jornada do Condutor

Jornada da Fiscalização

Jornada do Atendimento ao Cidadão

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente contratação não será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

4.3. Subcontratação

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições: A subcontratação parcial é permitida e deverá ser analisada com base nas informações dos estudos preliminares, e o Termo de Referência e o Contrato estabelecerão tais condições. Vide à luz do artigo 122 da Lei nº 14.133, de 2021., na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

4.4. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.5. Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

O DETRAN-SP tem como a relação das iniciativas abaixo, consideradas prioritárias e que possibilitam o uso da abordagem de hiperautomação de processos:

Jornada do Veículo

Jornada do Condutor

Jornada da Fiscalização

Jornada do Atendimento ao Cidadão

5.2. O Cronograma de entrega das jornadas seguirão da seguinte forma:

1ª etapa – Iniciação Objetivo: Planejamento, benefícios, alinhamento de caso e Kick-off projeto;

Descrição: Etapa onde são realizados os entendimentos dos objetivos do projeto, estabelecimento da governança, definição de responsabilidades, e formalização do Kick-off do projeto;

Entregável: Formalização dos entendimentos dos objetivos do negócio, estabelecimento do Programa de Governança, Definição de papéis e responsabilidades, Formalização do Kick-off do Projeto;

Critério de Aceite da Etapa: Realização da reunião de Kick-off formal do projeto e disponibilização dos artefatos produzidos para os entendimentos iniciais do projeto.

2ª etapa – Planejamento Objetivo: Definição de requisitos, design e planejamento das fases posteriores;

Descrição: Etapa onde são realizadas as capturas dos requisitos, definição, revisão e priorização do backlog do produto, planejamento de release, elaboração do cronograma do projeto, documentação da estratégia de teste, setup do ambiente do projeto;

Entregável: Workshops de processo, plataforma e integração; Definição, revisão e priorização do backlog do produto; Planejamento de Release; Finalização do cronograma do projeto;

Documentação de estratégia de teste; Setup do ambiente;

Critério de Aceite da Etapa: Entrega e validação do cronograma do projeto e demais artefatos entregues para formalização das entregas realizadas.

3ª etapa – Execução Objetivo: Desenvolvimento da solução e teste;

Descrição: Execução dos ciclos ágeis de SCRUM (cerimônias), definição de processos de suporte e abordagem de hiperautomação, planejamento de testes; Entregável: Ciclos ágeis de SCRUM;

Definição de processos de suporte e abordagem de hiperatendimento; Execução de roadshows de comunicação e conscientização; Planejamento para Sistema e Testes Integrados;

Critério de Aceite da Etapa: Conclusão do desenvolvimento, com liberação da solução para testes integrados e homologação junto ao usuário com a apresentação do planejamento dos testes.

4ª etapa – Entrega Objetivo: Teste de usuário e ativação (go-live);

Descrição: Testes de Sistema e teste de aceitação do usuário, planejamento do go-live, Treinamento e go-live;

Entregável: Teste de Sistema, homologação e teste de aceitação do usuário; Planejamento GoLive; Prontidão Operacional; Treinamento; Go-Live; Critério de Aceite da Etapa: Go-Live da solução desenvolvida em ambiente de produção ou outro, desde que determinado formalmente pelo Detran-SP

5ª etapa – Fechamento Objetivo: Revisão dos benefícios e encerramento do projeto;

Descrição: Transferência operacional, suporte a hiperautomação, revisão das lições aprendidas, mensuração do valor e sucesso do projeto, Encerramento formal do projeto;

Entregável: Transferência Operacional; Suporte de hiperatendimento; Lições aprendidas; Mensuração de valor e sucesso; Encerramento formal do projeto;

Critério de Aceite da Etapa: Assinatura do Termo de encerramento do projeto.

5.3. Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados no seguinte endereço Rua João Bricola, Nº32 CEP 01014-010 - Detran SP – SEDE

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

5.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Após deliberação com a alta gestão do DETRAN-SP, em conjunto com a PGE (Procuradoria Geral do Estado), ocorreu o entendimento de buscar uma alternativa para o uso da unidade de medida hora/homem, uma vez que a mesma tem sucessivas ressalvas por parte dos órgãos de controle do Estado como a PGE e o Tribunal de Contas do Estado.

Com isso, após deliberação com a PRODESP, que é responsável por grandes projetos estratégicos em diversos órgãos do estado de São Paulo, bem como maior parceiro de tecnologia do DETRANSP, a mesma em conjunto com seu qualificado quadro de especialistas no tema, foi constatado a existência de uma forma de unidade de medida, que está publicada no hotsite de soluções da PRODESP - <https://solucoes.prodesp.sp.gov.br/hiperautomacao/>, com seus preços públicos, por se tratar de uma nova solução que não consta na tabela de preços publicadas em 2022, com intuito de se manter a vanguarda da inovação de ofertas de soluções para os parceiros públicos do Estado de São Paulo.

Para melhor elucidar esta nova unidade de medida, que contempla entregáveis com devida comprovação e seguindo as etapas que constam no item 5.2 deste presente instrumento, e que incluem os devidos termos de aceite e formalizações de comprovação de entrega, segue abaixo a linha do racional desta nova unidade de medida que não tem paralelismo no Estado de São Paulo.

USH - Unidade de Serviço de Hiperautomação

Unidade de mensuração de esforço, desenvolvida pela Prodesp, para a execução do serviço de hiperautomação que envolve prioritariamente esforço humano. Essa unidade de medida é aplicável por não ser possível a mensuração previa do esforço, em virtude dos processos terem variadas complexidades, representando um pull de especialistas que contam com:

Arquitetos, analista de requisitos, analistas de projeto, analistas de negócio, desenvolvedores, analistas de testes e analistas de produto, gerentes, POs e demais perfis necessários que serão responsáveis pela operação e desenvolvimento dos serviços na plataforma de hiperautomação, sendo acionados conforme a etapa do processo e sua complexidade.

A quantidade de USH necessárias para o projeto é dimensionado de forma estimada por esteira, que é a forma de atuação de projetos ágeis e com ganho de escalabilidade e paralelismo de atividades, com sua medição ocorrendo conforme consumo mensal e devida comprovação de entregáveis via termos de aceite.

Para o projeto do DETRAN-SP, foram estimadas para um ano de projeto 35.304 USH, sendo a previsão mensal de 2.942 USH, considerando as demandas prioritárias das jornadas descritas nos item 5.1. deste presente instrumento.

Outro ponto fundamental e relevante para o dimensionamento da proposta é de licenciamento por intermédio do PaaS Middleware.

Esse modelo é voltado para projetos especiais cujas aplicações necessitem da contratação de plataforma muito especializada para permitir o correto funcionamento dos sistemas.

Este serviço disponibilizará todo o licenciamento necessário para a hiperautomação dos serviços elencados pelo Detran-SP, garantindo o correto funcionamento da plataforma, bem como a troca de dados de forma segura entre seus diversos módulos (Gestão de Atendimento ao Cliente, APP Motor & Mecanismo de Automação, Automação Robótica de Processos (RPA), Centro de Integração, Inteligência de Documentos, Gerenciamento de Serviços).

O PaaS Middleware está previsto para suportar o desenvolvimento de aplicações através de autosserviço em modelo No/Low-Code agregadas das funcionalidades de gestão do ciclo de vida das aplicações a serem desenvolvidas na plataforma, com o objetivo de trazer simplificação operacional, aumento da agilidade e redução de custos.

Toda a infraestrutura é em nuvem e com suporte à demanda de usuários estabelecidas pelo DETRAN-SP que contam com as seguintes necessidades:

- 1500 usuários stakeholders;*
- 400 usuários Gestão de Atendimento ao Cliente;*
- 200 usuários Motor e Mecanismo de Automação;*
- 100 usuários Gerenciamento de Serviços.*

O calculo é cobrado de acordo com a quantidade de Unidades de Plataforma Middleware previstas para suportar a construção da solução como um todo e o valor do PaaS Middleware está publicado na Tabela de Preços de 2022 (item 2.3.5.6).

5.5. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Modelo

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2.Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período do contrato.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.3.Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.4.Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada.

O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega do objeto

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5. Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6. Gestor do Contrato

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Medição dos Serviços de Hiperautomação

A medição dos serviços será realizada de acordo com as demandas/iniciativas devidamente formalizadas através de Requisição de Serviço, de acordo com a necessidade do DETRAN, e as entregas acordadas durante a vigência do contrato ou do serviço efetivamente implantado e disponível para o ambiente de produção.

A medição será efetuada em USH – Unidade de Serviço de Hiperautomação, conforme a medição realizada mensalmente, e considerando as etapas concluídas.

Somente serão consideradas etapas concluídas aquelas finalizadas e com termo de aceite assinado pelo cliente, dentro do período de medição.

As etapas que estiverem em execução não considerarão faturamento parcial, e serão consideradas somente quando estiverem concluídas;

Etapas iniciadas em concordância com o cliente e não finalizadas por determinação do mesmo, antes de sua conclusão, deverão ser remuneradas como se concluídas fossem, porém sem a continuidade da iniciativa;

A previsão estimada de USH para um ano de projeto é de 35.304 USH, sendo a previsão mensal de 2.942 USH

7.2. Medição dos Serviços de APIs

A medição dos serviços será realizada de acordo com as demandas devidamente formalizadas pelo cliente por meio de Requisição de Serviço e as entregas acordadas durante a vigência do contrato ou do serviço efetivamente homologado, implantado e disponível no ambiente de produção.

A medição será efetuada em PF – Pontos de Função, conforme a medição realizada mensalmente, e considerando as etapas concluídas;

Somente serão consideradas etapas concluídas aquelas finalizadas e com termo de aceite assinado pela CONTRATANTE dentro do período de medição. As atividades que estiverem em execução não considerarão faturamento parcial, e serão consideradas somente quando estiverem concluídas;

A previsão estimada de Pontos de Função para um ano de projeto é de até 2.760 PFs.

7.3. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS (ANS)

Para o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados através desse contrato serão estabelecidos Acordos de Níveis de Serviço (Service Level Agreement – SLA) entre as partes, estabelecendo-se assim indicador e meta a ser cumprido.

Indicador: Índice de Atraso do Projeto - IAP Este indicador visa estabelecer um índice mínimo para medição da qualidade do planejamento e identificar divergências entre os prazos (em dias úteis) planejados e realizados na entrega das iniciativas e projetos em execução, identificando o índice de atraso apurado na entrega do projeto.

Fórmula: Interpretação: O índice apurado menor ou igual a 0 (zero) representa boa performance de planejamento e execução do projeto com entrega dentro do prazo estimado, índice apurado acima de 0 (zero) significa projeto com atraso, onde o índice representa o percentual de atraso do projeto.

7.4. PENALIDADES APLICÁVEIS

Índice de Atraso do Projeto Penalidade

Entre 0% e 5% Não há penalidade

Entre 5% e 10% 0,2% de glosa sobre o valor da medição mensal

Entre 11% e 20% 0,5% de glosa sobre o valor da medição mensal

Entre 20% e 50% 1% de glosa sobre o valor da medição mensal

Acima de 50% 2% de glosa sobre o valor da medição mensal

7.5. PREMISSAS PARA CÁLCULO DO INDICADOR

Havendo impedimentos para o atendimento dos projetos dentro dos prazos estabelecidos, a CONTRATADA deverá notificar formalmente a CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas informando os motivos e justificativas para o impedimento e atraso, caso aceito, o atraso não deverá ser considerado na aferição do nível de serviço do projeto;

Somente devem ser considerados na composição do índice projetos que tenham sido concluídos possibilitando a medição final em relação ao prazo planejado e realizado;

Devem ser desconsiderados do cálculo do indicador os dias de atraso provocados pela CONTRATADA.

Serão considerados atrasos provocados pelo cliente os atrasos provocados por:

(1) Falta de Requisitos Claros,

(2) Demora na definição dos requisitos,

- (3) Mudança frequente de requisitos,
- (4) Demora na tomada de decisão,
- (5) Falta de disponibilidade para colaboração, reuniões, feedbacks e validações,
- (6) Falta de envolvimento, ausência ou participação limitada nas etapas que requerem a participação em testes e validações,
- (7) Falta ou demora na aprovação de etapas ou entregáveis concluídos,
- (8) Comunicação ineficiente ou expectativas não alinhadas.

Caso haja a necessidade de replanejamento dos prazos, desde que em comum acordo e devidamente formalizado entre CONTRATADA e CONTRATANTE, o cálculo do índice deverá levar em consideração o prazo previsto após o replanejamento do projeto, atualizando assim a linha de base do projeto

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

8.2. Regime de execução

O regime de execução do contrato será por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO conforme aferição mensal.

8.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.7. Qualificação Técnica

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 49.894.789,80

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONTABILIZA	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PLATAFORMA COMO SERVIÇO (PaaS) - MIDDLEWARE - PARCELA ÚNICA UNIDADE	255203	27502	MIDDLEWARE	14980	R\$ 25.332.378,40	R\$ 25.332.378,40
2	SERVIÇO DE GESTÃO E SUPORTE OPERACIONAL MÊS	243205	27324	Mês	12	R\$ 97.606,32	R\$ 1.171.275,84
3	SERVIÇOS DE HIPERAUTOMAÇÃO MÊS	36374	25984	USH	2942	R\$ 1.472.029,70	R\$ 17.664.356,40
4	MODERNIZAÇÃO E REFATORAÇÃO DAS API's MÊS	8273	25917	PF	230	R\$ 477.231,60	R\$ 5.726.779,20
TOTAL							R\$ 49.894.789,80

O custo estimado total da contratação é de R\$ 49.894.789,80 (quarenta e nove milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavo) , conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado de São Paulo.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [...];

II) Fonte de Recursos: [...];

III) Programa de Trabalho: [...];

IV) Elemento de Despesa: [...];

V) Plano Interno: [...];

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO FERNANDO LOESCH

Diretor Setorial



Assinou eletronicamente em 15/03/2024 às 15:13:27.